

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação da Empresa Inove Solucoes Em Capacitacao E Eventos LTDA, CNPJ: 23.880.650/0001-74, referente a participação da Funcionária Alessandra Costa Pacheco no “6º CONASJUR INOVE - Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos” ministrado de forma *presencial*.

1.2. Dados do evento:

- Data: 14 a 17 de maio de 2024;
- Local: Hotel Windsor Brasília - SHN Quadra 01 - Conj. A - Bl A, Brasília/DF
- Carga horária: 28 horas;
- Horário das aulas: 8h30 às 18h00 (1º dia) e 8h30 às 18h00 (demais dias), horário de Brasília.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. A participação no referido congresso visa promover capacitar, atualizar e preparar aos agentes atuantes nas atividades de consultoria, assessoramento e contencioso jurídico em decorrência das mudanças ocorridas na legislação de licitações e contratos, advindas da nova Lei 14.133/2021, que criou e extinguiu modalidades de licitação, positivou entendimentos jurisprudenciais e trouxe novos temas ao cenário legislativo como planejamento, governança, controle, resolução alternativa de conflitos.

2.2. A referida contratação visa assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores no melhor desempenho de suas funções, bem como aperfeiçoar os trabalhos desta organização através da adoção e compartilhamento das melhores práticas do setor público durante o evento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Conforme apresentado, verifica-se a possibilidade de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, amparada **no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/21**, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Dia 14 de maio de 2024:

- Painel 1: Os diversos papéis do órgão de assessoramento jurídico na NLLC;
- Painel 2: formalismo moderado e processo de contratação pública: quais os limites?
- Mesa de debate: Novas ferramentas da lei nº 14.133/2021: é preciso ousar?
- Painel 3: Artefatos do planejamento da contratação e a análise pela assessoria jurídica
- Painel 4: Aspectos da lgpd aplicáveis às contratações PÚBLICAS
- Painel 5: Requisitos de habilitação e princípio da competitividade: qual o ponto da harmonia?

4.3. Dia 15 de maio de 2024

- Oficina 1: Sistema de registro de preços
- Oficina 2: Elaboração de parecer: da forma ao conteúdo
- Oficina 3: Terceirização de serviços
- Oficina 4: Atuação da assessoria jurídica junto aos tribunais de contas

4.4. Dia 16 de maio de 2024

- Oficina 5: Elaboração de parecer: da forma ao conteúdo
- Oficina 6: Obras e serviços de engenharia
- Painel 7: Contratação de facilities: inovação ou mais do mesmo?
- Painel 8: A LINDB, a NLLC e a responsabilização dos agentes públicos perante os órgãos de controle;
- Mesa de debate: O papel da assessoria jurídica na construção da segurança jurídica;

4.5 Dia 17 de maio de 2024

- Painel 9: Credenciamento: casos de aplicação e soluções jurídicas para a operacionalização
- Painel 10: Formalização dos contratos administrativos: requisitos para aplicação do art. 95 da lei nº 14.133/2021;



- Paine 11: Alteração contratual: a consensualidade tem limites?
- Paine 12: O regime das nulidades na nova lei de licitações e contratos

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento de 2024 – 6.2.2.1.1.01.04.04.004.018 – Cursos e Treinamentos.

6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura encaminhado pela contratada.
- 6.2. O pagamento poderá excepcionalmente neste tipo de contratação poderá se necessário ser efetuado antes da realização do curso, pois é imprescindível para a efetivação da matrícula no curso.
- 6.3. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação das seguintes certidões: PGFN E FGTS. (www.pgfn.fazenda.gov.br), (www.caixa.gov.br) ou apresentação da Declaração do SICAF.
- 6.4. A nota deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, com o CNPJ 04.310.454/0001-10, com sede na rua Silva Ramos n 71 – Centro, CEP: 69.010-180. Sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados.
- 6.5. Caso a empresa não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e Instrução Normativa SRF nº. 1234/12, SRF nº. 1244/12, Instrução Normativa SRF nº. 539/05, nas faturas de prestação de serviços e/ou consumo, haverá retenção de tributos.

7. DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 7.1. DA CONTRATADA, realizar o curso em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela, em estrita observância das especificações deste projeto básico e da proposta.
- 7.2. DA CONTRATADA, comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.3. DA CONTRATADA, arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 7.4. DA CONTRATANTE se responsabilizar pela presença dos participantes no local, data e horário informado na programação do curso;
- 7.5. DA CONTRATANTE Acompanhar e fiscalizar a execução do curso contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Manaus, 27 de fevereiro de 2024.

Assinado Eletronicamente
Erica Priscila de Carvalho Lima
Agente de contratação – CROAM

APROVO o Termo de Referência decorrente do processo nº 009/2024 e encaminho o processo para o prosseguimento das demais etapas legais para a contratação.

Assinado Eletronicamente
José Hugo Cabral Seffair
Presidente – CROAM



Assinatura eletrônica 3/3
Data e horário em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 11 de março de 2024 às 13:25
IP de acesso de criação desta página: 201.75.111.94

Página de assinaturas eletrônicas

Doc: 3. Termo de Referência.pdf

Assinaturas:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HUGO CABRAL SEFFAIR, PRESIDENTE, PRESIDÊNCIA,** IP de acesso **179.222.73.210**, em 04/03/2024, às 11:07:45, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA PRISCILA DE CARVALHO LIMA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LICITAÇÃO,** IP de acesso **201.75.111.94**, em 11/03/2024, às 13:25:15, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
